

Pregão Eletrônico 104/2022

Processo Administrativo nº 229/2022

Protocolo nº 58219/2022

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

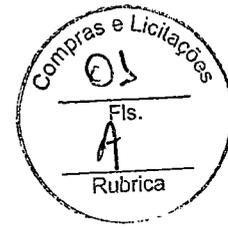
Abertura: 18/11/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2022
Número do processo: 58219/2022

Número do processo: 0058219/2022

Número único: G30.1GH.273-53

Protocolado em: 28/09/2022 13:59

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação para Manutenção de Ar Condicionado.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

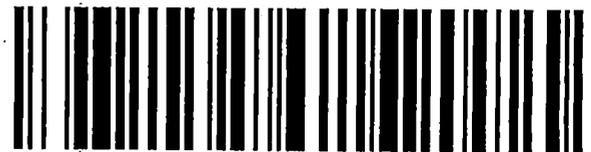
CNPJ do beneficiário: 95.422.986/0001-02

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Termo de Referência
- 2 Memorando
- 3 Cotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



MEMORANDO Nº 459/2022

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2022.

Ref. Abertura de Licitação Para Manutenção de Ar Condicionado

A Divisão de Compras e Licitações realizou levantamento com as Secretarias desta Municipalidade e vem através deste solicitar abertura de licitação com **Registro de Preços para manutenção de Ar Condicionados**, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de a manutenção é imprescindível para o correto funcionamento dos aparelhos, estes são necessários para dar condições adequadas, para realização das atividades e atendimentos desenvolvidos nos equipamentos públicos deste município.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 a partir da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 28/09/2022 13:56:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Compras e licitações
Matrícula 351470

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.09.30 14:31:53 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração



Decreto 6585/2022

ANEXO I

Grupo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE
1	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	190
2	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	80
3	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	12
4	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus	sv	10
5	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	14
6	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	4
7	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	25
8	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	50
9	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	8
10	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	8
11	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus	sv	10
12	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	20

Grupo II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE
13	Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	39
14	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	123



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

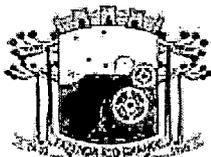
Secretaria Municipal de Administração



15	Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	35
16	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	134
17	Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	1
18	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	2
19	Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	10
20	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	27
21	Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	6
22	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	44

Grupo III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
23	Peças para realização da manutenção corretiva	R\$ 50.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para manutenção de aparelhos de ar condicionado conforme solicitação das Secretarias deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Grupo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE
1	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	190
2	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	80
3	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	12
4	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus	sv	10
5	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	14
6	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	4
7	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	25
8	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	50
9	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	8
10	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	8
11	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus	sv	10
12	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	20

Grupo II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE
13	Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários	Un	39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMPRAS E LICITAÇÕES



	para instalação.		
14	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	123
15	Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	35
16	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	134
17	Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	1
18	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	2
19	Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	10
20	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	27
21	Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	6
22	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMPRAS E LICITAÇÕES



Grupo III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
23	Peças para realização da manutenção corretiva	R\$ 50.000,00

Para o cálculo do valor da proposta deverá ser somado o valor pré-fixado do grupo III

2.2 DOS SERVIÇOS

2.2.1 Da manutenção preventiva

Deverão ser realizado os procedimentos descritos conforme tabela abaixo para cada serviço de manutenção preventiva.

Higienização interna do aparelho
Limpeza dos filtros de ar
Limpeza das bandejas coletoras de água
Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora
Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo
Verificação das serpentinas do evaporador e condensador
Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho
Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante
Verificação do funcionamento dos controles e termostatos
Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes

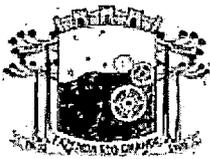
Todos os procedimentos descritos acima compõem um único serviço devendo ser considerado para cálculo do preço por serviço de manutenção preventiva.

2.2.2 Da Manutenção corretiva

Antes da realização da manutenção corretiva a contratada deverá apresentar relatório dos problemas encontrados no funcionamento do aparelho e o orçamento do custo do concerto incluído as peças e componentes necessários para a realização da manutenção.

O serviço a ser executado somente iniciara após a emissão de empenho.

Nos casos da necessidade de substituição de peças, ficara por conta da contratada que deverá apresentar no mínimo 3 orçamentos ao qual será analisado pelo contratante, deveram ser utilizadas apenas peças originais e novas. A contratada será ressarcida pelo custo das peças e componentes substituídos.



Para o calculo de **manutenção corretiva** deveser considerado o serviço pelo período de 1 uma hora conforme exemplos abaixo.

Carga horaria	Quantidade de serviço
Manutenção corretiva de 1 uma hora	1
Manutenção corretiva de 1 uma hora e 30 minutos	1,5
Manutenção corretiva de 2 duas horas	2

2.2.3 Dos serviços de instalação

O procedimento de instalação deverá obedecer a especificação técnica de cada aparelho devendo ser utilizados matérias novos e originais. O serviço tera a garantia mínima de 1 (um) ano.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. As proponentes interessadas poderão realizar visita técnica antes da apresentação das propostas para sanar dúvidas em relação a futura instalação dos itens.

3.2. A visita técnica poderá ser agendada em até 3 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, em razão do levantamento realizado pelo Departamento de Compras e as necessidades apontadas constantes no ofício de cada Secretaria.

5. GARANTIA

5.1 A garantia mínima dos serviços deveser de 1 (um) ano, caso algum serviço ocasione falha no equipamento, o mesmo deve ser sanado em até 3 dias.

5.2 As pecas substituídas deveram obedecer a garantia prevista em lei.

5.3 Caso algum serviço seja instalação ou manutenção ocasione falha no equipamento, o mesmo deve ser sanado em até 3 dias.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os Serviços somente poderão ser iniciados após a emissão e recebimento do Empenho e cronograma estabelecido pela secretaria solicitando. Respeitando um prazo de até 5 dias do recebimento da nota de empenho, para manutenção corretiva



o prazo poderá ser superior desde que devidamente justificado, cabendo a secretaria solicitante sua análise.

6.2. O local dos serviços serão de acordo com a solicitação de cada secretaria e somente serão executados dentro dos limites geográficos do município de Fazenda Rio Grande.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana – RG: 9.790.859-1

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda: Fabiane Pereira Barossi – matrícula 355548

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ana Paula Ferreira Claudino Da Cruz - matrícula 354207

Secretaria Municipal de Urbanismo: Hideki Yanagita – matrícula 352245

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cassia de Sá Ribas - matrícula 359280

Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristiana Martins Andreo Orejana – matrícula 350631

Secretaria Municipal de Habitação: Carlos Daniel Kravchychyn Filho – matrícula 354116

Secretaria Municipal de Administração: Eduardo Tadeu Narloch – matrícula 350213

Secretaria Municipal de Saúde: Eronita Aparecida Rosa Ferreira – matrícula 221601

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano – matrícula 349396

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

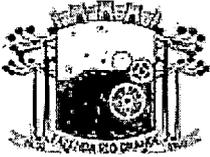
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cuja anotação de Responsabilidade Técnica
- c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea “b”supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes, no mínimo, a parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo devera estar devidamente registrado junto ao CREA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMPRAS E LICITAÇÕES

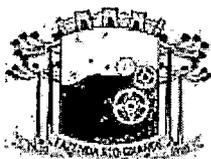


- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1 Cotações realizadas com fornecedores.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 28/09/2022 13:57:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Compras e licitações
Matrícula 351470

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2022.09.30 14:29:04 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6585/2022

30.324.686/0001 - 37

RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI

RUA JEQUITIBA Nº 381
EUCALIPTOS CEP: 83.820-026
FAZENDA RIO GRANDE - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Cidade de Fazenda Rio Grande 18, de agosto de 2022

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Residencial Ar Condicionado	CNPJ:30.324686/0001-37
E-mail:residencial.ar@hotmail.com	Contato:Junior
Fone:41-996992724	Fax:

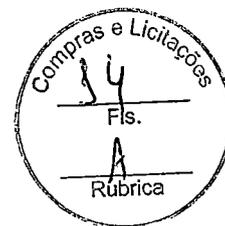
Forma de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal/ fatura.

Grupo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	180	265,00	47.700,00
2	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	80	300,00	24.000,00
3	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	12	340,00	4.080,00
4	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus	sv	10	380,00	3.800,00
5	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	15	420,00	6.300,00

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901.
Fone/Fax (41) 3627-8500

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

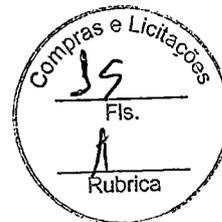
6	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	5	460,00	2.300,00
7	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	25	200,00	5.000,00
8	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	50	230,00	11.500,00
9	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	10	270,00	2.700,00
10	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	10	310,00	3.100,00
11	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus	sv	10	350,00	3.500,00
12	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	20	390,00	7.800,00

Grupo II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
13	Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	40	920,00	36.800,00
14	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	125	135,00	16.875,00
15	Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação,	Un	35	1360,00	47.600,00

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901.
Fone/Fax (41) 3627-8500


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

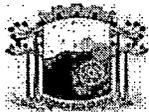


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

	mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.				
16	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	135	165,00	22.275,00
17	Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	1	1400,00	1.400,00
18	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	3	190,00	570,00
19	Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	10	1500,00	15.000,00
20	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	27	220,00	5.940,00
21	Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	8	1650,00	13.200,00
22	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	45	250,00	11.250,00

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901.
Fone/Fax (41) 3627-8500


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Da manutenção preventiva

Deverão ser realizado os procedimentos descritos conforme tabela abaixo para cada serviço de manutenção preventiva.

Higienização interna do aparelho
Limpeza dos filtros de ar
Limpeza das bandejas coletoras de água
Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora
Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo
Verificação das serpentinas do evaporador e condensador
Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho
Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante
Verificação do funcionamento dos controles e termostatos
Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes

Todos os procedimentos descritos acima compõem um único serviço devendo ser considerado para cálculo do preço por serviço de manutenção preventiva.


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Da Manutenção corretiva

Para o calculo de **manutenção corretiva** deveser considerado o serviço pelo período de 1 uma hora conforme exemplos abaixo.

Carga horaria	Quantidade de serviço
Manutenção corretiva de 1 uma hora	1
Manutenção corretiva de 1 uma hora e 30 minutos	1,5
Manutenção corretiva de 2 duas horas	2

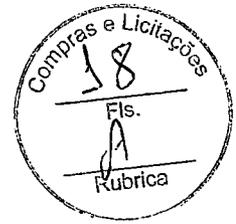
Nome de Fone: (41) 3627-8537
Email: aberturafrg@gmail.com

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901.
Fone/Fax (41) 3627-8500

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.324.686/0001-37

Certidão n°: 32436247/2022

Expedição: 28/09/2022, às 14:03:49

Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.324.686/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

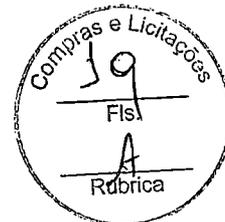
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027979617-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.324.686/0001-37**
Nome: **RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Cidade de Curitiba , 27 de Setembro de 2022

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

COTAÇÃO
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Garcia e Clima Ar condicionado	CNPJ: 26.563.186/0001-80
E-mail: garciamantec@gmail.com	Contato: (41) 99983-5071
Fone:	Fax:

Forma de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal/ fatura.

Grupo I

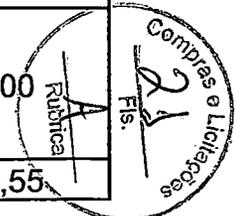
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	180	R\$90,00	R\$16.200,00
2	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	80	R\$90,00	R\$7.200,00
3	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	12	R\$90,00	R\$1.080,00
4	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus	sv	10	R\$90,00	R\$900,00
5	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	15	R\$90,00	R\$1.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

6	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	5	R\$90,00	R\$450,00
7	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	25	R\$650,00	R\$16.250,00
8	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	50	R\$650,00	R\$32.500,00
9	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	10	R\$650,00	R\$6.500,00
10	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	10	R\$650,00	R\$6.500,00
11	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus	sv	10	R\$650,00	R\$6.500,00
12	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	20	R\$650,00	R\$13.000,00

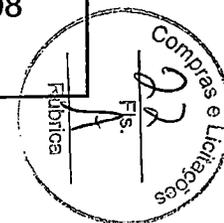
Grupo II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
13	Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	40	R\$2.489,38	R\$99.575,20
14	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	125	R\$60,00	R\$7.500,00
15	Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000	Un	35	R\$2.651,33	R\$92.796,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

	BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.				
16	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	135	R\$60,00	R\$8.100,00
17	Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	1	R\$2.534,65	R\$2.534,65
18	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	3	R\$60,00	R\$180,00
19	Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	10	R\$2.612,71	R\$26.127,10
20	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	27	R\$60,00	R\$1.620,00
21	Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	8	R\$2.699,26	R\$21.594,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

22	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	45	R\$60,00	R\$2.700,00
----	--	----	----	----------	-------------

Da manutenção preventiva

Deverão ser realizado os procedimentos descritos conforme tabela abaixo para cada serviço de manutenção preventiva.

Higienização interna do aparelho
Limpeza dos filtros de ar
Limpeza das bandejas coletoras de água
Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora
Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo
Verificação das serpentinas do evaporador e condensador
Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho
Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante
Verificação do funcionamento dos controles e termostatos
Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes

Todos os procedimentos descritos acima compõem um único serviço devendo ser considerado para calculo do preço por serviço de manutenção preventiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

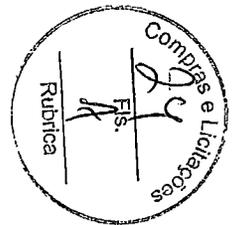
Da Manutenção corretiva

Para o cálculo de **manutenção corretiva** deveser considerado o serviço pelo período de 1 uma hora conforme exemplos abaixo.

Carga horaria	Quantidade de serviço
Manutenção corretiva de 1 uma hora	1
Manutenção corretiva de 1 uma hora e 30 minutos	1,5
Manutenção corretiva de 2 duas horas	2

Nome de Fone: (41) 3627-8537
Email: aberturafrg@gmail.com

Thiago F. R. Lopes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.563.186/0001-80

Certidão nº: 32436856/2022

Expedição: 28/09/2022, às 14:06:11

Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.563.186/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027979724-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.563.186/0001-80**
Nome: **T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Cidade de Curitiba, 26 de setembro de 2022

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

COTAÇÃO

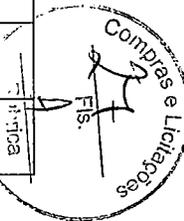
Favor preencher todos os dados da empresa

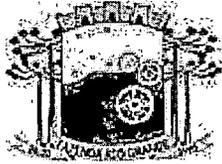
Empresa: RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA	CNPJ: 36.084.045/0001-39
E-mail: CONTATO@FRESHAIRCONDICIONADO.COM.BR	Contato: Rodrigo ou Rosimeri
Fone (41) 99953-7492 / (41) 3026-1437	Fax:

Forma de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal/ fatura.

Grupo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
2	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
3	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
4	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus	sv	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00



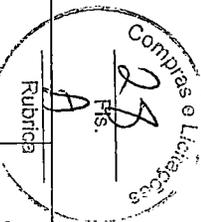


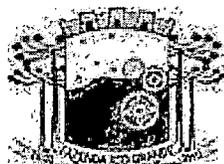
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

6	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	sv	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
8	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	sv	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	sv	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	sv	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
11	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus	sv	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	sv	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

Grupo II

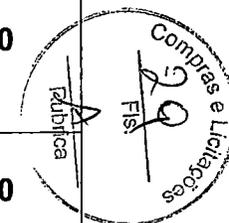
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
13	Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
14	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	125	R\$ 100,00	R\$ 12.500,00
15	Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação,	Un	35	R\$ 750,00	R\$ 26.250,00

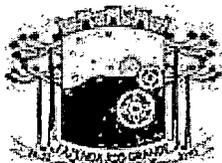




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

	mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.				
16	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	135	R\$ 100,00	R\$ 13.500,00
17	Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
18	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
19	Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
20	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	27	R\$ 130,00	R\$ 3.510,00
21	Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
22	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00





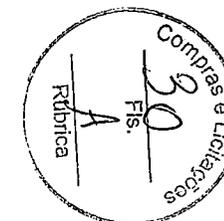
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

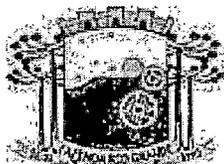
Da manutenção preventiva

Deverão ser realizado os procedimentos descritos conforme tabela abaixo para cada serviço de manutenção preventiva.

Higienização interna do aparelho
Limpeza dos filtros de ar
Limpeza das bandejas coletoras de água
Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora
Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo
Verificação das serpentinas do evaporador e condensador
Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho
Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante
Verificação do funcionamento dos controles e termostatos
Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes

Todos os procedimentos descritos acima compõem um único serviço devendo ser considerado para cálculo do preço por serviço de manutenção preventiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Para o cálculo de manutenção corretiva deverá ser considerado o serviço pelo período de 1 uma hora conforme exemplos abaixo.

Carga horaria	Quantidade de serviço
Manutenção corretiva de 1 uma hora	1
Manutenção corretiva de 1 uma hora e 30 minutos	1,5
Manutenção corretiva de 2 duas horas	2

Nome de Fone: (41) 3627-8537
Email: aberturafrg@gmail.com

36.084.045/0001-39

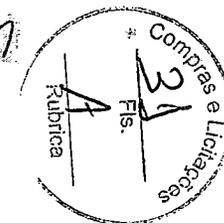
RPR AR CONDICIONADO E
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA IZAHIA CECIN CALIXTO N° 192
CAJURU - CEP: 82970-180

CURITIBA - PR

RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

Rosimeri Cheikh Soares
ROSIMERI CHEIKH SOARES



Quarte Boryça
351470



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.084.045/0001-39
Certidão n°: 32437132/2022
Expedição: 28/09/2022, às 14:07:38
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.084.045/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.084.045/0001-39
Razão Social: RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA IZAHIA CECIN CALIXTO 192 / CAJURU / CURITIBA / PR / 82970-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304310323075972

Informação obtida em 28/09/2022 14:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MEMORANDO N° 120/2022

Fazenda Rio Grande, 25. Fevereiro de 2022.

Ref. Abertura de licitação para realização de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.

Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para Contratação de empresa para Serviços de Instalação e de Manutenção de equipamentos de ar condicionado para Secretaria Municipal de Saúde deste Município e suas dependências externas.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de instalação dos equipamentos desta secretaria de saúde e que foram recebidos sem serviço de instalação.

Justificamos ainda que estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas, e que já fomos notificados através de vigilância Sanitária sobre a falta destes.

Informo também que muitos equipamentos estão aguardando instalação devido a serem adquiridos por recursos de emendas e/ou doações onde a instalação não estava inclusa, e que também houve mudanças de setores, temos alguns equipamentos que foram adquiridos para uso no hospital de campanha e que a época foi instalado, mas com o fechamento do setor, e para melhor otimização de recursos precisamos fazer novas instalações e outros locais.

Temos também diversos equipamentos já instalados mas sem funcionar, devido a falta de manutenção, estes são essenciais em ambientes de saúde devido a climatização correta para determinadas medicações, para ambientes específicos da saúde.

DA VISTORIA/VISITA

As licitantes poderão realizar vistoria/visita técnica desde que previamente agendada com os diretores dos locais através do telefone 41-36087651.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a realização dos serviços em até 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência contratual de 15 meses a contar da data de sua assinatura.

O prazo de execução é o tempo necessário para executar e receber os objeto, e o prazo de vigência do contrato é o período de duração do contrato para finalizações orçamentárias, exceto em casos especiais previstos na lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula 221601.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

O serviço a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Manutenção de Ar Condicionado acima de 9000 btus	26
2	Instalação de Ar Condicionado acima de 9000 btus	42

Atenciosamente,



Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6227/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2022.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de natureza continuada de instalação e manutenção corretiva de ar condicionado para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.2. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de instalação de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências dos setores desta Secretaria de Saúde.

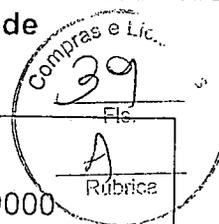
1.3. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote 1		
1	Manutenção de Ar Condicionado acima de 9000 btus	26
Lote 2		
2	Instalação de Ar Condicionado, de parede, acima de 9000 btus	42

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Capacidade
1	17	Split	Agratto	18000 btu
1	1	Split	Agratto	22000 btu
2	1	Split	Agratto	55000 btu



3	6	Split	Elgin	9000
4	6	Split	Elgin	12000
5	3	Split	Elgin	18000
6	5	Split	Elgin	36000
7	1	Split	komeco	9000
8	2	Split	komeco	55000
9	1	Split	Springer	30000

2.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO

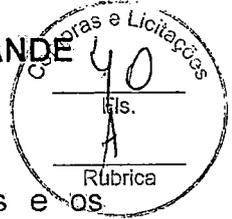
2.2.1. Os serviços de manutenção corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado "split system" da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todos os equipamentos relacionados.

2.2.2. Os serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO corretiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela coordenação, em conformidade com os setores, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

2.2.3. Os serviços de instalação e manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

2.2.4. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 12 (doze) horas.

2.2.5. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).



2.2.6 Os serviços de instalação e manutenção corretivas executadas e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- h) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- i) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- j) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- k) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- l) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- m) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

2.2.7 Na execução das rotinas dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e



d) observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

- 1) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 2) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 3) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- 4) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 5) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 6) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- 7) manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
 - implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
 - garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
 - manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
 - divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

2.2.8. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção programada, assim como, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

2.2.9 Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como



carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

2.2.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.2.11. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

2.2.12 Para a prestação dos serviços de instalação e manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

2.2.13. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à CONTRATANTE autorização para tais deslocamentos e modificações.

2.2.14. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela CONTRATANTE.

2.2.15. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

2.3.1 Para cada serviço a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

2.3.2. Segue abaixo a especificação das rotinas relativas à MANUTENÇÃO CORRETIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

a. Deverá fazer a manutenção:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o

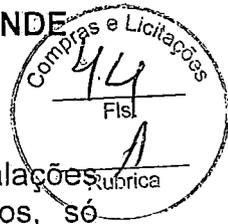


elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis .
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

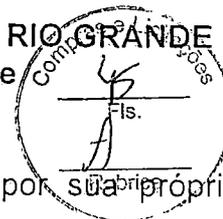
2.4. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

2.4.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

2.4.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.



- 2.4.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da chefia do setor.
- 2.4.5. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.
- 2.4.6. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, deverá comunicar o fato à contratante, informando-a também das providências que pretende adotar.
- 2.4.7. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 2.4.8. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 2.4.9. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, **sem fazer jus a pagamento adicional**, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 2.4.5. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.
- 2.4.6. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças.
- 2.4.7. Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 2.4.8. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do



praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

2.4.9. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da contratante.

2.4.10. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de instalação dos equipamentos desta secretaria de saúde e que foram recebidos sem serviço de instalação.

3.2. Justificamos ainda que estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas, e que já fomos notificados através de vigilância Sanitária sobre a falta destes.

3.3 Informo também que muitos equipamentos estão aguardando instalação devido a serem adquiridos por recursos de emendas e/ou doações onde a instalação não estava inclusa, e que também houve mudanças de setores, temos alguns equipamentos que foram adquiridos para uso no hospital de campanha e que a época foi instalado, mas com o fechamento do setor, e para melhor otimização de recursos precisamos fazer novas instalações e outros locais.

3.4. Temos também diversos equipamentos já instalados mas sem funcionar, devido a falta de manutenção, estes são essenciais em ambientes de saúde devido a climatização correta para determinadas medicações, para ambientes específicos da saúde.

3.5. Manter os ajustes de manutenção corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado (split system), a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho da secretaria regional.

4. GARANTIA

4.1. Garantia de Instalação de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Garantia de Manutenção de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas

especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de notificação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O serviço será executado em remessas parceladas com prazo de início não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os serviços para disponibilização ao município, serão solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade, e agendado via e-mail, telefone e/ou contatos afins com a empresa.

5.3 A contratada deverá efetuar os serviços nos setores conforme agendamento prévio em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

5.4. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

5.5. Locais de Execução:

Secretaria Municipal de Saúde - Telefone: 41 3608-7651 (diversos setores)
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430

Unidade de Pronto Atendimento - Telefone: 41 3608-7654
Endereço: Rua Rio Tejo, s/n

Unidade de Saúde Canaã - Telefone: 41 3608-7669 | 3627-8595
Endereço: Rua São Teófilo, 367 – CEP: 83829-060

Unidade de Saúde Eucaliptos - Telefone: 41 3608-7708
Endereço: Rua Seringueira, 494 – CEP: 83820-536

Unidade de saúde Gralha Azul - Telefone: 41 3627-8583 | 3627-8593
Endereço: Avenida Portugal, 1866 – CEP: 83824-245

Unidade de Saúde Hortência - Telefone: 41 3608-7637
Endereço: Rua Pessegueiro, nº 227 – CEP: 83820-449

Unidade de Saúde Iguaçu - Telefone: 41 3608-7663
Endereço: Rua Rio Tejo, 1984 – CEP: 83833-096

Unidade de Saúde Nações - Telefone: 41 3608-7710
Endereço: Rua Egito, 478 – CEP: 83823-082

Unidade de Saúde Pioneiros - Telefone: 41 3608-7707
Endereço: Rua Rio Ivai, nº 725 – CEP: 83833-521

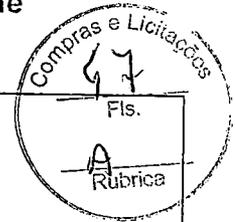
Unidade de Saúde Santa Maria - Telefone: 41 3627 8578
Endereço: Rua Curitiba, 1381 – CEP: 83830-616

Unidade de Saúde Santa Terezinha - Telefone: 41 3627 8543
Endereço: Rua Santa Mônica, 486 – CEP: 83829-225

Unidade de Saúde São Sebastião - Telefone: 41 3608-7678 | 3627-8598
Endereço: Rua Mário de Andrade, 975 – CEP: 83825-100

Unidade de Saúde Vila Marli - Telefone: 41 3608-7711
Endereço: Avenida Paraguai 1738 – CEP: 83823-184

Unidade de Saúde Estados - Telefone: 41 3627-8562 | 3627-8594



Endereço: TV. União da Vitória, 167 – CEP: 83830-156
Unidade de Saúde Santarém - Telefone: 41 3627-8542 | 3627-8592
Endereço: Rua Níger, nº 182 – CEP: 83830-156
Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida - Telefone: 41 3627-8591 / 3627-8590
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430
Central de Abastecimento Farmacêutico – Farmácia Central - Telefone: 41-3608-5617
Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampá, 182
CAPS II – Telefone 41-3608-7651
Rua Seringueira, S/N

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Aceitação será efetuada pelo fiscal do contrato e pelos diretores dos locais instalados e atendidos, sendo recebidos:

6.1.1- Provisoriamente, a partir da realização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

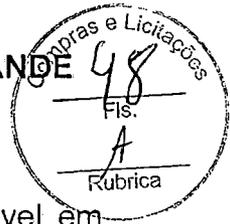
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

7.2.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):



b) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de instalação e/ou manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

7.2.2. ART-CREA do engenheiro (os) responsável pela instalação.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora nomeada pela portaria 01/2022-SMS, Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula 221601, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a realização dos serviços nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às



suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.

12.2 O vencedor da licitação deverá entregar amostra para todos os itens: no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

Para Comissão de Análise Especial de Análise de Amostra da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria 235/2013).

12.3. VISTORIA

12.3.1. A licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até 3 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração da SMS pelo telefone relacionado: SMS: (41) 3608-7651

12.3.2. A realização de vistoria será previamente agendada com os diretores dos locais e limitada a uma única licitante por data.

12.3.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 21/01/2022.

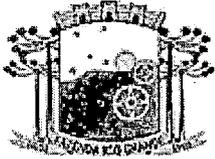

Karine Souza Dias
Dep. de Compras
mat. 351322


Eronita Aparecida-Rosa Ferreira
Ass. Administrativo
mat. 221601

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMPRAS E LICITAÇÕES

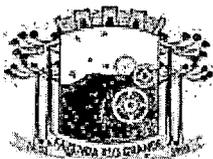


ANEXO I

Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE
1	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	SV	7
2	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	SV	15
3	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	SV	-
4	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus	SV	-
5	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	SV	2
6	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus	SV	-
7	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	SV	2
8	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	SV	7
9	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	SV	15
10	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	SV	-
11	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus	SV	-
12	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	SV	2
13	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus	SV	-
14	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	SV	2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMPRAS E LICITAÇÕES



Lote II

15	Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	12
16	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	36
17	Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	21
18	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs . Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	63
19	Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	-
20	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	-
21	Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	Un	3
22	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	12
23	Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs à 40000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	un	6
24	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	mt	12

De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Divisão de Compras e Licitações
Assunto: Licitação para manutenção de Ar Condicionado.
Data: 20/05/2022

A Secretaria Municipal de Administração apresenta informações para integrar ao processo de abertura de licitação com a finalidade de manutenção de Ar Condicionado, conforme solicitação, por endereço eletrônico, da Divisão de Compras e Licitações.

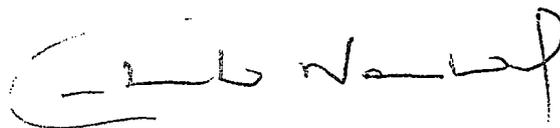
Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 3º do Decreto nº 5.823/2021.

Fiscal de Contrato: Eduardo Tadeu Narloch, matrícula 350213.

Para suporte da despesa indicamos as Dotações Orçamentárias:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 39, 47, 50, 51, 52, 1230.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2022.05.23 13:38:43
-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



Eduardo Tadeu Narloch
Matrícula 350213
Divisão de Patrimônio Público

Eduardo Tadeu Narloch
CRC PR -037949/0-9
Matrícula 350213

Anexo I-Memorando nº 248/2022

QUANTITATIVO PARA AR CONDICIONADO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

BTU	QUANT/APARELHO	QUANT/SERVIÇO
7.500	02	04
12.000	05	10
18.000	04	08
30.000	04	08

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / TROCA DE LUGAR:

BTU	QUANT/APARELHO	DISTÂNCIA
55.000	01	15 METROS
18.000	02	15 METROS
7.500	02	15 METROS
12.000	05	15 METROS
30.000	04	15 METROS
18.000	04	15 METROS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



MEMORANDO Nº 055/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado

Data: 02/05/2022

Para os procedimentos de abertura de licitação relativo à contratação de empresa para Aquisição de Ar Condicionado, como fiscal administrativo de Contrato indicamos a servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285.

Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentária 952 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Atenciosamente,

Elizane A. Maia Cembrani
Assistente Administrativo
Matrícula nº 350285

Elvis Roberto Maiorky
Chefe de Gabinete
Decreto nº 6232/2022

MEMORANDO Nº 018/2022.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal Administrativo de contrato para abertura de licitação -Registro de Preço para serviço de **Manutenção de ar-condicionado.**

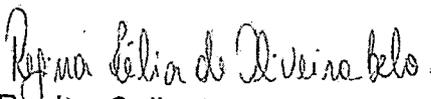
Reportando-nos ao e-mail recebido pela Divisão de Compras e Licitações, encaminhado pelo Thiago Voltes - compras (voltestiago@gmail.com), onde solicita indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de contrato para abertura de licitação para serviço de **Manutenção de ar-condicionado**, **temos a informar que temos interesse em participar desta licitação.**

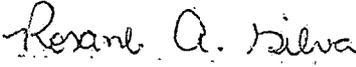
Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 830.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Carlos Daniel Kravchychyn Filho, **matrícula: 354116.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Regina Célia de Oliveira Belo
Secretária Municipal de Habitação
Decreto 6259/2022


Rosane Araújo da Silva
Fiscal de Gestão
Matrícula: 358041

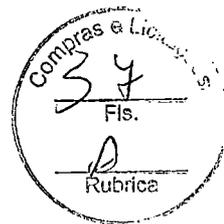

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Fiscal de Contratos
Matrícula: 354116



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

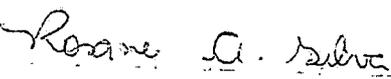
ANEXO II



INSTALAÇÃO

Qtdade	Especificação/Modelo	Distancia /metro
3	Condicionador de ar frio/quente tipo split 7500 BTU/h co isolante de ruído, Potencia 1200W. Com compressor rotativo. Área de aplicação para 30 a 40 m ² . Vazão de ar de 850 m ³ /h. Com eliminação de umidade de ar, acompanhado contole remoto. Disponibilidade de tensão (v)127~220 volts. Cortina de ar, bivolt, com controle remoto, medindo 90cm. Modelo Agratto	60
1	Condicionador de ar frio/quente tipo split 18.000 BTU/h, Potencia 1.588W. V -220 volts. Peso unidade externa 34kg e interna 11kg. Cortina de ar . Modelo Agratto	20


Regina Célia de Oliveira Belo
Secretária Municipal de Habitação
Decreto 6259/2022


Rosane Araújo da Silva
Fiscal de Gestão
Matrícula: 358041


Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Fiscal de Contratos
Matrícula: 354116



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**



ANEXO I

MANUTENÇÃO

Qtidade	Especificação/Modelo	BTU/h
3	Condicionador de ar frio/quente tipo split 7500 BTU/h cõ isolante de ruído, Potencia 1200W. Com compressor rotativo. Área de aplicação para 30 a 40 m². Vazão de ar de 850 m³/h. Com eliminação de umidade de ar, acompanhado contole remoto. Disponibilidade de tensão (v)127~220 volts. Cortina de ar, bivolt, com controle remoto, medindo 90cm. Modelo Agratto	7500
1	Condicionador de ar frio/quente tipo split 18.000 BTU/h, Potencia 1.588W. V -220 volts. Peso unidade externa 34kg e interna 11kg. Cortina de ar . Modelo Agratto	18.000

Regina Celia de Oliveira Belo
Regina Celia de Oliveira Belo
Secretária Municipal de Habitação
Decreto 6259/2022

Rosane A. Silva
Rosane Araújo da Silva
Fiscal de Gestão
Matrícula: 358041

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Fiscal de Contratos
Matrícula: 354116



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



MEMORANDO n.º282/2021

De: Procuradoria Geral do Município
Para: Secretária Municipal de Administração - Divisão de Compras e Licitações
Assunto: Interesse em Processo de Licitação
Data: 13/10/2021

A Procuradoria Geral do Município vem através deste informar o interesse no Processo de abertura de licitação na contratação de empresa para **Manutenção de Ar Condicionado**.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão de que tal serviço é imprescindível para o bom andamento das atividades administrativas desta Procuradoria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da Despesa indicamos a Dotação Orçamentária serviços de terceiros -Pessoa Jurídica-D. O. 38, conforme solicitado.

DESCRIPTIVO DO ITEM E QUANTIDADE:

Trata-se de 3 (três) aparelhos de ar condicionado sendo:

- 01 (um) condicionador de ar frio/quente 7500 BTU/h-60 HZ-220 V, marca LG, Unidades: condensadora modelo: N/S, evaporadora modelo: TSNH072YMNAO- N/S: BP848;
- 01 (um) condicionador de ar frio/quente 7500 BTU/h-60 HZ-220 V, marca LG- unidades: condensadora modelo: TSUH072YMAO- N/S: 201AZQVBT860; evaporadora modelo: TSNH072YMAO - N/S: 201AZQVBP948 WIP TRAVELER;
- 01 (um) ar condicionado, tipo split, ar quente/frio, capacidade 12000 BTU's, com isolante de ruidos, acompanha controle remoto, marca Agratto.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para o acompanhamento do serviço, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo ficará a cargo da servidora Fiscal de Execução.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



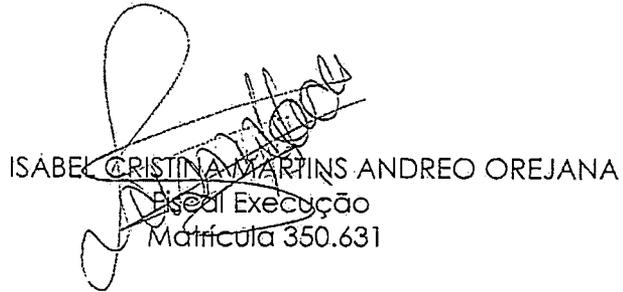
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

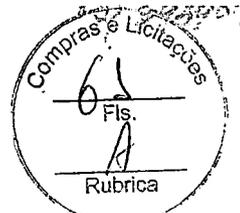
O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em 30 dias corridos da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Procurador Geral do Município e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social -INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidões negativas de débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente,


CARLOS KROISS
Procurador Geral do Município
Decreto nº 5936/2021


JOSIANE RODRIGUES
Fiscal de Gestão
Matrícula 178.901


ISABEL CRISTINA MARTINS ANDREO OREJANA
Fiscal Execução
Matrícula 350.631



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 684/2022-SMAS

Fazenda Rio Grande, 31 de Março de 2022.

Assunto: Indicação de Fiscal de Contrato e Dotações Orçamentárias

Tendo em vista a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, indicamos:

Fiscal de Execução:

Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 358929

Fiscal de Gestão:

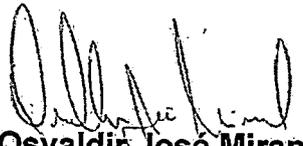
Oswaldir José Miranda

Decreto nº 6361/2022

Dotações Orçamentárias:

631; 632; 637; 644; 645; 651; 652; 663; 678; 677; 691; 689; 690; 705; 706; 711; 713; 729; 730; 731; 742; 743; 744; 759; 767; 771 e 802.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Oswaldir José Miranda
Fiscal de Gestão


Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANTITATIVO PARA AR CONDICIONADO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

BTUs	QUANTIDADE
7.500	2
9.000	100
12.000	12
18.000	30
25.000	6
60.000	4
Cortina de ar 02 metros	2

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / TROCA DE LUGAR:

BTUs	QUANTIDADE	DISTÂNCIA
7.500	1	5 METROS
9.000	3	3 METROS
18.000	1	5 METROS
25.000	1	5 METROS
60.000	1	5 METROS


Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR

Fone: 3608-7640

Memorandó: 135/2021 – SMU/FRG
Para: Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Abertura Licitação - Manutenção de Ar Condicionado

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2021.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para “prestação de serviços de **Manutenção de Ar Condicionado**”, para suporte da referida despesa indicamos as Dotações Orçamentárias **56 e 57**, como fiscal de gestão indicamos a servidora **Geovana Aparecida dos Santos Lohmann** matrícula **21901** e como fiscal de execução indicamos o servidor **Hideki Yanagita**, matrícula **352545**.


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5.741/2021


Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21901


Hideki Yanagita
Fiscal de Execução
Matrícula 352245

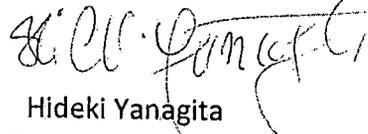
Anexo 01 - Memorando: 135/2021 – SMU/FRG

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Unid	Especificação	Qtde
01	Serviço	Serviços de manutenção de aparelho de Ar Condicionado Hi-wall, 48000/btu, quente e frio da marca Hitachi com controle remoto, 220v	03
02	Serviço	Serviços de manutenção de aparelho de Ar Condicionado 12000/btu, quente e frio da marca Springer com controle remoto, 220v	03
03	Serviço	Serviços de manutenção de aparelho de Ar Condicionado 10000/btu, quente e frio da marca LG com controle remoto, 220v	03


Lanés Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5.741/2021

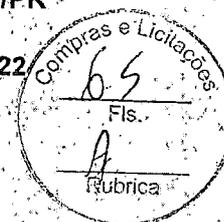

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21901


Hideki Yanagita
Fiscal de Execução
Matrícula 352245



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO - 094/2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Referente: Levantamento para Registro De Preço para contratação de empresa para Manutenção de Ar – Condicionado.

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar do Registro de Preço para **contratação de empresa para Manutenção de Ar – Condicionado.**

Para suporte desta despesa, indicamos as dotações orçamentárias n° **1158 - 1168 - 1169 - 1179.**

Indicamos a servidora **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz**, Matrícula: **354207**, como fiscal do contrato.

Os quantitativos dos itens solicitados, segue no anexo a este documento.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Ana Paula F. C. da Cruz

Fiscal Administrativo de Contrato

Matrícula: 354207

Elias Belarmino Correia

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 5766/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



Anexo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE SERVIÇO
Ar - Condicionado Agrassato Modelo: CCS12qfr4-02	3	6

MEMORANDO 59/2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para Manutenção de Ar Condicionado

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de *Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para Manutenção de Ar Condicionado*, conforme tabela abaixo:

QTD APARELHO	OBJETO	BTUs	QTD/UNID	DIST. UNID. INT. - EXT.
1	Eletrolux - Ciclo Reverso - 18.000R	18.000	2/Serviço	80 cm
2	Fujitsu - 12.000 BTU/h	12.000	4/Serviço	1,5 m
1	Consul - Air Master 10.000	10.000	2/Serviço	80 cm

Para suporte desta despesa, indico as dotações orçamentárias 927, 932, 939 e 944. Para fiscal de contrato a servidora Fabiane Pereira Barossi, Assistente Administrativo, matrícula nº 355.548.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fabiane Pereira Barossi
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 355.548


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 24/2022

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

Assunto: Manutenção de ar-condicionado.

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM, indica a Dotação Orçamentária 238 Serviços P.J para contratação de empresa de prestação de serviço de Manutenção de ar-condicionado.

Fiscal do contrato: Sd QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1

Soldado Eduardo Santana
Responsável B- 4
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao Sr
Caio Duarte Boryça
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇO
01	AR CONDICIONADO SPLIT – Q/F. MODELO: HEQI12B2IA. CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO: 12000 Btus/h, 3516 W. TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V ~ 60 Hz.	04
02	AR CONDICIONADO AGRATTO. MODELO: CCST12QFR4-02. CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO 12000 Btus/h, 3510 W. TENSÃO/FREQUÊNCIA 220 V ~ 60 Hz.	02
03	AR CONDICIONADO KOMEKO. MODELO: KOS 09 QC 3HX. CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO: 9000 Btus/h, 791 W TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220~230 60 Hz	04
04	AR CONDICIONADO SPLIT – Q/F MODELO: SSQIL-9000-2. CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO 9000 Btus/h, 2637 W TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V ~ 60 Hz	06
05	AR CONDICIONADO SPLIT Piso / Teto– Q/F MODELO: PHQI-36000-2. CAPACIDADE DE AQUECIMENTO/REFRIGERAÇÃO 36000 Btus/h, 10550 W TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V ~ 60 Hz	04
06	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs – tensão 220 volts	04
07	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter – Capacidade 9000 BTUs – tensão 220 volts.	02

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇO
01	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs – tensão 220 volts - distância entre a unidade interna e externa 1 metro.	01
02	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs – tensão 220 volts - distância entre a unidade interna e externa 50 Centímetros.	01
03	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter – Capacidade 9000 BTUs – tensão 220 volts - distância entre a unidade interna e externa 7 metros.	01

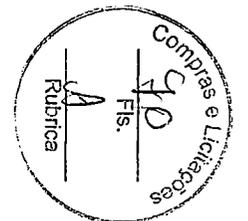
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 03/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-81-0333 - Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade en									
302/2022	30/09/2022		1	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		190,000	50,0000	9.500,00	Não
302/2022	30/09/2022		1	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		190,000	90,0000	17.100,00	Não
302/2022	30/09/2022		1	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		190,000	265,0000	50.350,00	Não
Preço Médio ->							135,00	25.650,00	
Material: 18-81-0334 - Manutenção preventiva para ar condicionado 12000 à 18000btus									
302/2022	30/09/2022		2	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		80,000	50,0000	4.000,00	Não
302/2022	30/09/2022		2	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		80,000	90,0000	7.200,00	Não
302/2022	30/09/2022		2	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		80,000	300,0000	24.000,00	Não
Preço Médio ->							146,67	11.733,60	
Material: 18-81-0335 - Manutenção preventiva para ar condicionado 18001 à 22000btus									
302/2022	30/09/2022		3	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		12,000	50,0000	600,00	Não
302/2022	30/09/2022		3	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		12,000	90,0000	1.080,00	Não
302/2022	30/09/2022		3	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		12,000	340,0000	4.080,00	Não
Preço Médio ->							160,00	1.920,00	
Material: 18-81-0336 - Manutenção preventiva para ar condicionado 22001 à 26000									
302/2022	30/09/2022		4	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		10,000	50,0000	500,00	Não
302/2022	30/09/2022		4	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		10,000	90,0000	900,00	Não
302/2022	30/09/2022		4	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		10,000	380,0000	3.800,00	Não
Preço Médio ->							173,33	1.733,30	
Material: 18-81-0337 - Manutenção preventiva para ar condicionado 30000 à 36000									
302/2022	30/09/2022		5	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		14,000	50,0000	700,00	Não
302/2022	30/09/2022		5	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		14,000	90,0000	1.260,00	Não

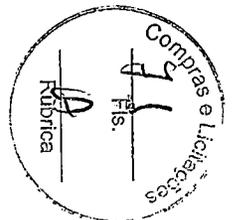


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 03/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-81-0337 - Manutenção preventiva para ar condicionado 30000 à 36000									
302/2022	30/09/2022		5	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		14,000	420,0000	5.880,00	Não
							Preço Médio ->	186,67	2.613,38
Material: 18-81-0338 - Manutenção preventiva para ar condicionado 55000 à 60000									
302/2022	30/09/2022		6	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		4,000	50,0000	200,00	Não
302/2022	30/09/2022		6	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		4,000	90,0000	360,00	Não
302/2022	30/09/2022		6	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		4,000	460,0000	1.840,00	Não
							Preço Médio ->	200,00	800,00
Material: 18-81-0339 - Manutenção corretiva para ar condicionado 7500 à 12000									
302/2022	30/09/2022		7	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		25,000	50,0000	1.250,00	Não
302/2022	30/09/2022		7	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		25,000	200,0000	5.000,00	Não
302/2022	30/09/2022		7	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		25,000	650,0000	16.250,00	Não
							Preço Médio ->	300,00	7.500,00
Material: 18-81-0340 - Manutenção corretiva para ar condicionado 12001 à 18000									
302/2022	30/09/2022		8	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		50,000	50,0000	2.500,00	Não
302/2022	30/09/2022		8	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		50,000	230,0000	11.500,00	Não
302/2022	30/09/2022		8	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		50,000	650,0000	32.500,00	Não
							Preço Médio ->	310,00	15.500,00
Material: 18-81-0341 - Manutenção corretiva para ar condicionado 18001 à 22000									
302/2022	30/09/2022		9	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		8,000	50,0000	400,00	Não
302/2022	30/09/2022		9	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		8,000	270,0000	2.160,00	Não
302/2022	30/09/2022		9	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		8,000	650,0000	5.200,00	Não
							Preço Médio ->	323,33	2.586,64

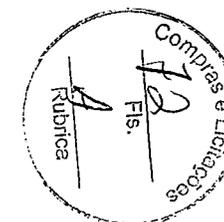


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 03/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-81-0342 - Manutenção corretiva para ar condicionado 30000 à 36000									
302/2022	30/09/2022		10	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		8,000	50,0000	400,00	Não
302/2022	30/09/2022		10	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		8,000	310,0000	2.480,00	Não
302/2022	30/09/2022		10	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		8,000	650,0000	5.200,00	Não
Preço Médio ->							336,67	2.693,36	
Material: 18-81-0343 - Manutenção corretiva para ar condicionado 44000 à 48000									
302/2022	30/09/2022		11	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		10,000	50,0000	500,00	Não
302/2022	30/09/2022		11	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		10,000	350,0000	3.500,00	Não
302/2022	30/09/2022		11	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		10,000	650,0000	6.500,00	Não
Preço Médio ->							350,00	3.500,00	
Material: 18-81-0344 - Manutenção corretiva para ar condicionado 55000 à 60000									
302/2022	30/09/2022		12	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		20,000	50,0000	1.000,00	Não
302/2022	30/09/2022		12	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		20,000	390,0000	7.800,00	Não
302/2022	30/09/2022		12	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		20,000	650,0000	13.000,00	Não
Preço Médio ->							363,33	7.266,60	
Material: 18-81-0345 - Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Co									
302/2022	30/09/2022		13	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		39,000	750,0000	29.250,00	Não
302/2022	30/09/2022		13	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		39,000	920,0000	35.880,00	Não
302/2022	30/09/2022		13	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		39,000	2.489,3800	97.085,82	Não
Preço Médio ->							1.386,46	54.071,94	
Material: 18-81-0346 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacida									
302/2022	30/09/2022		14	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		123,000	60,0000	7.380,00	Não
302/2022	30/09/2022		14	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		123,000	100,0000	12.300,00	Não



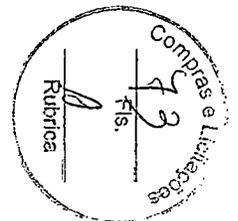
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 03/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 18-81-0346 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacida										
302/2022	30/09/2022		14	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		123,000	135,0000	16.605,00	Não	
							Preço Médio ->	98,33	12.094,59	
Material: 18-81-0347 - Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000										
302/2022	30/09/2022		15	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		35,000	750,0000	26.250,00	Não	
302/2022	30/09/2022		15	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		35,000	1.360,0000	47.600,00	Não	
302/2022	30/09/2022		15	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		35,000	2.651,3300	92.796,55	Não	
							Preço Médio ->	1.587,11	55.548,85	
Material: 18-81-0348 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacid										
302/2022	30/09/2022		16	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		134,000	60,0000	8.040,00	Não	
302/2022	30/09/2022		16	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		134,000	100,0000	13.400,00	Não	
302/2022	30/09/2022		16	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		134,000	165,0000	22.110,00	Não	
							Preço Médio ->	108,33	14.516,22	
Material: 18-81-0349 - Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com ma										
302/2022	30/09/2022		17	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		1,000	850,0000	850,00	Não	
302/2022	30/09/2022		17	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		1,000	1.400,0000	1.400,00	Não	
302/2022	30/09/2022		17	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		1,000	2.534,6500	2.534,65	Não	
							Preço Médio ->	1.594,88	1.594,88	
Material: 18-81-0350 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado 25000										
302/2022	30/09/2022		18	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		2,000	60,0000	120,00	Não	
302/2022	30/09/2022		18	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		2,000	130,0000	260,00	Não	
302/2022	30/09/2022		18	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		2,000	190,0000	380,00	Não	
							Preço Médio ->	126,67	253,34	

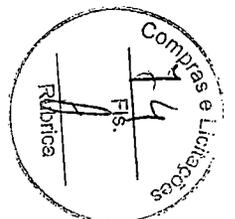


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 03/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-81-0351 - Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000									
302/2022	30/09/2022		19	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		10,000	850,0000	8.500,00	Não
302/2022	30/09/2022		19	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		10,000	1.500,0000	15.000,00	Não
302/2022	30/09/2022		19	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		10,000	2.612,7100	26.127,10	Não
Preço Médio ->							1.654,24	16.542,40	
Material: 18-81-0352 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado 30000 à 40k									
302/2022	30/09/2022		20	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		27,000	60,0000	1.620,00	Não
302/2022	30/09/2022		20	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		27,000	130,0000	3.510,00	Não
302/2022	30/09/2022		20	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		27,000	220,0000	5.940,00	Não
Preço Médio ->							136,67	3.690,09	
Material: 18-81-0353 - Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000									
302/2022	30/09/2022		21	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		6,000	950,0000	5.700,00	Não
302/2022	30/09/2022		21	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		6,000	1.650,0000	9.900,00	Não
302/2022	30/09/2022		21	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		6,000	2.699,2600	16.195,56	Não
Preço Médio ->							1.766,42	10.598,52	
Material: 18-81-0354 - Metro linear para Instalação de Ar-condicionado 55k À 60k									
302/2022	30/09/2022		22	T.H LOPES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - (24472)		44,000	60,0000	2.640,00	Não
302/2022	30/09/2022		22	RPR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - (24474)		44,000	150,0000	6.600,00	Não
302/2022	30/09/2022		22	RESIDENCIAL AR CONDICIONADO EIRELI - (22825)		44,000	250,0000	11.000,00	Não
Preço Médio ->							153,33	6.746,52	



ESTADO DO PARANÁ

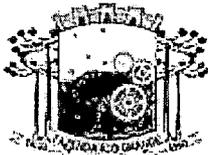
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 03/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: <u>27-45-0545 - Peças para realização da manutenção corretiva</u>									
302/2022	30/09/2022		23	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	50.000,0000	50.000,00	Não
						Preço Médio ->	50.000,00	50.000,00	
						Total Preço Médio ->	61.597,44	309.154,23	



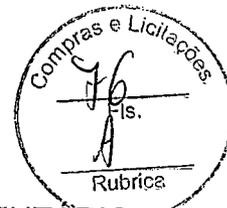


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 58219/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9



Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais.

- 1. Valor: R\$ 309.154,23 (trezentos e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).**
- 2. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.**

3. Dotações Orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	Urbanismo
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	Urbanismo
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	Urbanismo
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	Urbanismo
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 58219/2022

444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	Fis. SMS
631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934	Rubrica SMAS
637	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000	SMAS
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000	SMAS
645	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934	SMAS
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726	SMAS
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
678	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1000	SMAS
706	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941	SMAS
711	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941	SMAS
713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMT
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMT
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000	SMT
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMT
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 04/10/2022 15:27:20-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2022.

Processo: 58219/2022

Modalidade: Registro de Preços

Valor: R\$ 309.154,23 (Trezentos e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais.

Em análise ao processo fly nº 58.219/2022 Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

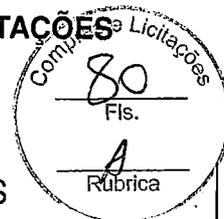
Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto, sendo necessária sua suplementação para por ocasião da compra.

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
427	15.05.10.302.0041.2.204.3.3.90.39	1494
631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
637	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
645	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
678	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1000
706	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
711	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000



Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	Urbanismo
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	Urbanismo
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	Urbanismo
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	Urbanismo
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS



663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726	SMAS
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMT
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMT
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMT
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.05 15:57:54 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo:	0058219/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0058219/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária

Conclusivo: Não

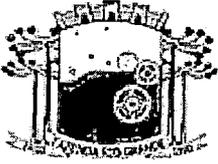
Data e hora: 06/10/2022 09:57:34

Parecer: Informação completar do Anexo I

Com relação a licitação, buscando complementar o termo referência, solicito que a mesma seja realizada com registro de preços, pelo fato de que os serviços descritos no anexo I são apenas estimativos e também porque não houve anteriormente empresas contratadas para tal serviço. Sendo assim, não há como saber a real necessidade de manutenção dos aparelhos. Por fim, havendo a possibilidade, sugiro pela realização do certame pelo menor preço global por se tratar de um serviço com garantias, não suficiente, é possível verificar que consta no anexo um valor pré-fixado em peças, isso porque não há como identificar quais peças serão necessárias em caso de manutenção, desta forma a empresa vencedora do grupo de itens de manutenção, concomitantemente vencerá o grupo de peças.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 58219/2022

MEM Nº 459/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



Ao Jurídico.

Considerando que não há Ata de Registro de Preço ou Contrato, com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

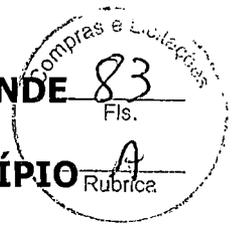
Data: 06/10/2022 10:15:08-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 669/2022

Processo nº 58219/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento consolidado da Secretaria Municipal de Administração, a realização de registro de preços para a prestação do serviço manutenção de aparelhos de ar condicionado.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que constam cotações.

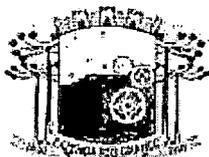
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2022.


Fábio Júlio Nôgara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROCOLO Nº 58219/2022

MEM Nº 459/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do Prefeito.

Fazenda Rio Grande 06/10/2022.

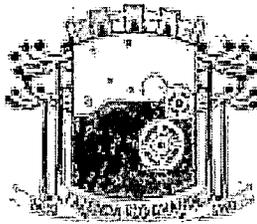
gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCÁ

Data: 06/10/2022 13:17:10-0300

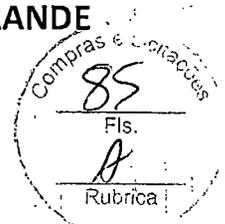
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 06 de outubro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 58219/2022**, solicitando a manutenção de ar condicionados e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: pregão eletrônico

Valor Máximo: R\$ 309.154,23 (trezentos e nove mil ceno e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Atenciosamente.

gov.br

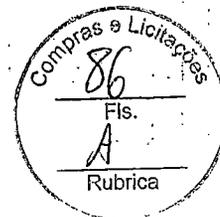
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/10/2022 15:33:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Protocolo nº 58219/2022

Em, 06 de outubro de 2022.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços, de ar condicionado.”

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 309.154,23 (trezentos e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.07 09:02:50
-03'00"

Marcó Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/10/2022 09:30:22

Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer quanto a solicitação no parecer nº 6 para que o julgamento da licitação ocorra por menor preço global.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

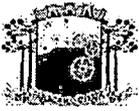
Conclusivo: Não

Data e hora: 19/10/2022 13:45:07

Parecer: Desde que devidamente justificado, demonstrando a vantagem na escolha, não cause prejuízo ao erário e nem afronte a competitividade do certame, pode o pregão ser realizado na forma global.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

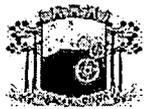
Conclusivo: Não

Data e hora: 20/10/2022 10:53:22

Parecer: Segue para que anexe justificativa para que a licitação ocorra por menor preço global, conforme orientação jurídica (parecer nº9).

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/10/2022 11:32:01

Parecer: Segue para o servidor Caio para atendimento do solicitado no parecer 10.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Amanda Rafaela Ramos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

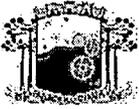
Conclusivo: Não

Data e hora: 20/10/2022 11:51:00

Parecer: Informo que a justificativa encontra-se no parecer nº 06.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

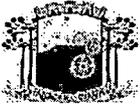
Conclusivo: Não

Data e hora: 21/10/2022 13:44:33

Parecer: A premissa da Súmula 247 seria que "a regra geral deve ser a adjudicação por item" e "a adjudicação por preço global deve ser justificada" (Acórdão nº 2.438/2016 - Plenário). Diante disso, conforme orientação jurídica, segue o processo para que justifique a escolha do formato "menor preço global".

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária

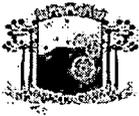
Conclusivo: Não

Data e hora: 24/10/2022 14:17:43

Parecer: Em atenção ao parecer retro, retificando parte do parecer de sequência 6, sugiro pela realização do certame por lote, subdividido em 2, sendo primeiro para manutenção e compra de peça e o segundo para instalação. No que se refere ao primeiro lote a junção dos dois itens (manutenção e compra de peça) se justifica pela eficiência, compatibilidade e principalmente pela garantia e controle no serviço prestado.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/10/2022 16:01:54

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 47134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de Novembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O valor destinado à aquisição de peças (ITEM 23 DO LOTE 1) é **fixo**, portanto, **não deverá** ser objeto de classificação das propostas e **deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas**.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	Urbanismo
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	Urbanismo
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	Urbanismo
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	Urbanismo
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726	SMAS
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMT
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMT
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMT
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.5. Documentação Específica:

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cuja anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea “b”supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes, em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4.Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.4.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os Serviços somente poderão ser iniciados após a emissão e recebimento do Empenho e cronograma estabelecido pela secretaria solicitando. Respeitando um prazo de até 5 dias do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recebimento da nota de empenho.

17.1.1. Para manutenção corretiva o prazo poderá ser superior desde que devidamente justificado, cabendo a secretaria solicitante sua análise.

17.1.2. O local dos serviços serão de acordo com a solicitação de cada secretaria e somente sram executados dentro dos limites geográficos do município de Fazenda Rio Grande.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. São designados como fiscais:

- a) **Corpo de Bombeiros:** Eduardo Santana – RG: 9.790.859-1.
- b) **Secretaria Municipal de Trabalho Empego e Renda:** Fabiane Pereira Barossi – matrícula 355548.
- c) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Ana Paula Ferreira Claudino Da Cruz - matrícula 354207.
- d) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Hideki Yanagita – matrícula 352245.
- e) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cassia de Sá Ribas - matrícula 359280.
- f) **Procuradoria Geral do Município:** Isabel Cristiana Martins Andreo Orejana – matrícula 350631.
- g) **Secretaria Municipal de Habitação:** Carlos Daniel Kravchychyn Filho – matrícula 354116.
- h) **Secretaria Municipal de Administração:** Eduardo Tadeu Narloch – matrícula 350213.
- i) **Secretaria Municipal de Saúde:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira – matrícula 221601.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



j) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano – matrícula 349396.

17.4.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA VISTORIA:

18.1. As proponentes interessadas **PODERÃO** vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

18.2. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário através do telefone (41) 3627-8537, em até 3 (três) dias antes da realização do certame licitatório.

18.3. A proponente que optar por realizar a vistoria deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelo Anexo V deste Edital;

18.4. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Dispensa de Vistoria Anexo IV deste Edital.

19. GARANTIA

19.1. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela execução dos serviços executados,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



fornecendo garantia mínima de 1 (um) ano.

19.2. As peças substituídas deveram obedecer a garantia prevista em lei.

19.3. Caso algum serviço seja instalação ou manutenção ocasione falha no equipamento, o mesmo deve ser sanado em até 3 (três) dias.

19.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os serviços e os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1, caso a periodicidade determinada pelo fabricante seja superior, prevalece a maior

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



“e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



23.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

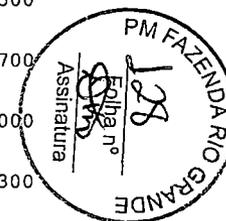
Nr.: 1041/2022 - PE

Processo Administrativo: 229/2022
Data do Processo Adm.: 21/10/2022
Processo de Licitação: 229/2022
Data do Processo: 21/10/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	190,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	135,0000	25.650,0000
2	80,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	146,6700	11.733,6000
3	12,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	160,0000	1.920,0000
4	10,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus	173,3300	1.733,3000
5	14,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	186,6700	2.613,3800
6	4,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	200,0000	800,0000
7	25,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	300,0000	7.500,0000
8	50,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	310,0000	15.500,0000
9	8,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	323,3300	2.586,6400
10	8,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	336,6700	2.693,3600
11	10,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus	350,0000	3.500,0000
12	20,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000	363,3300	7.266,6000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1041/2022 - PE

Processo Administrativo: 229/2022
Data do Processo Adm.: 21/10/2022
Processo de Licitação: 229/2022
Data do Processo: 21/10/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
23	1,00	UNI	à 60000 btus Peças para realização da manutenção corretiva	50.000,0000	50.000,0000
				Total Máximo do Lote:	133.496,8800
<u>Lote: 2</u>					
13	39,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.386,4600	54.071,9400
14	123,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	98,3300	12.094,5900
15	35,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.587,1100	55.548,8500
16	134,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	108,3300	14.516,2200
17	1,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.594,8800	1.594,8800
18	2,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	126,6700	253,3400
19	10,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.654,2400	16.542,4000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1041/2022 - PE

Processo Administrativo: 229/2022
Data do Processo Adm.: 21/10/2022
Processo de Licitação: 229/2022
Data do Processo: 21/10/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
20	27,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	136,6700	3.690,0900
21	6,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.766,4200	10.598,5200
22	44,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	153,3300	6.746,5200
Total Máximo do Lote:					175.657,3500
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	309.154,2300





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2022
PROTOCOLO N° 47134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para manutenção de aparelhos de ar condicionado conforme solicitação das Secretarias deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, bem como as quantidades detalhadas dos itens, estão descritas no Anexo I.

2.2. DOS SERVIÇOS

2.2.1 Da manutenção preventiva

Deverão ser realizado os procedimentos descritos conforme tabela abaixo para cada serviço de manutenção preventiva.

Higienização interna do aparelho
Limpeza dos filtros de ar
Limpeza das bandejas coletoras de água
Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora
Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo
Verificação das serpentinas do evaporador e condensador
Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho
Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante
Verificação do funcionamento dos controles e termostatos
Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes

Todos os procedimentos descritos acima compõem um único serviço devendo ser considerado para cálculo do preço por serviço de manutenção preventiva.

2.2.2 Da Manutenção corretiva

Antes da realização da manutenção corretiva a contratada deverá apresentar relatório dos problemas encontrados no funcionamento do aparelho e o orçamento do custo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



concerto incluído as peças e componentes necessários para a realização da manutenção.

O serviço a ser executado somente iniciara após a emissão de empenho.

Nos casos da necessidade de substituição de peças, ficara por conta da contratada que deverá apresentar no mínimo 3 orçamentos ao qual será analisado pelo contratante, deveram ser utilizadas apenas peças originais e novas. A contratada será ressarcida pelo custo das peças e componentes substituídos.

Para o calculo de **manutenção corretiva** devera ser considerado o serviço pelo período de 1 uma hora conforme exemplos abaixo.

Carga horaria	Quantidade de serviço
Manutenção corretiva de 1 uma hora	1
Manutenção corretiva de 1 uma hora e 30 minutos	1,5
Manutenção corretiva de 2 duas horas	2

2.2.3 Dos serviços de instalação

O procedimento de instalação deverá obedecer a especificação técnica de cada aparelho devendo ser utilizados matérias novos e originais. O serviço tera a garantia mínima de 1 (um) ano.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. As proponentes interessadas poderão realizar visita técnica antes da apresentação das propostas para sanar dúvidas em relação a futura instalação dos itens.

3.2. A visita técnica poderá ser agendada em até 3 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, em razão do levantamento realizado pelo Departamento de Compras e as necessidades apontadas constantes no ofício de cada Secretaria.

5. GARANTIA

5.1 A garantia mínima dos serviços devera ser de 1 (um) ano, caso algum serviço ocasione falha no equipamento, o mesmo deve ser sanado em até 3 dias.

5.2 As pecas substituídas deveram obedecer a garantia prevista em lei.

5.3 Caso algum serviço seja instalação ou manutenção ocasione falha no equipamento, o mesmo deve ser sanado em até 3 dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os Serviços somente poderão ser iniciados após a emissão e recebimento do Empenho e cronograma estabelecido pela secretaria solicitando. Respeitando um prazo de até 5 dias do recebimento da nota de empenho, para manutenção corretiva o prazo poderá ser superior desde que devidamente justificado, cabendo a secretaria solicitante sua análise.

6.2. O local dos serviços serão de acordo com a solicitação de cada secretaria e somente serra executados dentro dos limites geográficos do município de Fazenda Rio Grande.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana – RG: 9.790.859-1

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda: Fabiane Pereira Barossi – matrícula 355548

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ana Paula Ferreira Claudino Da Cruz - matrícula 354207

Secretaria Municipal de Urbanismo: Hideki Yanagita – matrícula 352245

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cassia de Sá Ribas - matrícula 359280

Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristiana Martins Andreo Orejana – matrícula 350631

Secretaria Municipal de Habitação: Carlos Daniel Kravchychyn Filho – matrícula 354116

Secretaria Municipal de Administração: Eduardo Tadeu Narloch – matrícula 350213

Secretaria Municipal de Saúde: Eronita Aparecida Rosa Ferreira – matrícula 221601

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano – matrícula 349396

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cuja anotação de Responsabilidade Técnica
- c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes, no mínimo, a parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo devesa estar devidamente registrado junto ao CREA.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



defeitos;

- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1 Cotações realizadas com fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Caio Duarte Boryça
Compras e licitações
Matrícula 351470

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6585/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 47134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 47134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 47134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IV – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2022
PROTOCOLO N° 47134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2022

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob n°, com sede à Rua, n°, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob n°, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 48/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO 40655/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022.

3. Os Serviços somente poderão ser iniciados após a emissão e recebimento do Empenho e cronograma estabelecido pela secretaria solicitando. Respeitando um prazo de até 5 dias do recebimento da nota de empenho.

3.1. Para manutenção corretiva o prazo poderá ser superior desde que devidamente justificado, cabendo a secretaria solicitante sua análise.

3.2. Os locais dos serviços serão de acordo com a solicitação de cada secretaria e somente serão executados dentro dos limites geográficos do município de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) **Corpo de Bombeiros:** Eduardo Santana – RG: 9.790.859-1.
- b) **Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda:** Fabiane Pereira Barossi – matrícula 355548.
- c) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Ana Paula Ferreira Claudino Da Cruz - matrícula 354207.
- d) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Hideki Yanagita – matrícula 352245.
- e) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cassia de Sá Ribas - matrícula 359280.
- f) **Procuradoria Geral do Município:** Isabel Cristiana Martins Andreo Orejana – matrícula 350631.
- g) **Secretaria Municipal de Habitação:** Carlos Daniel Kravchychyn Filho – matrícula 354116.
- h) **Secretaria Municipal de Administração:** Eduardo Tadeu Narloch – matrícula 350213.
- i) **Secretaria Municipal de Saúde:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira – matrícula 221601.
- j) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano – matrícula 349396.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.
- 7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
- 7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- 7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:
10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
-----------------	-----------	-------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	Urbanismo
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	Urbanismo
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	Urbanismo
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	Urbanismo
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726	SMAS
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMT
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMT
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMT
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



desconformidade com o solicitado;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 47134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 714/2022

Processo nº 58219/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Análise do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços

Pretende o Setor de Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta da ata de Registro de Preço, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção de ar-condicionado.

Da análise tão somente da minuta do edital e da ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.10.25
11:05:48 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROTOCOLO 58219/2022 - Processo Administrativo nº. 229/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 25/10/2022 11:46:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022

PROTOCOLO Nº 58219/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 229/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **18 de Novembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O valor destinado à aquisição de peças (ITEM 23 DO LOTE 1) é **fixo**, portanto, **não deverá** ser objeto de classificação das propostas e **deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas**.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	Urbanismo
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	Urbanismo
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	Urbanismo
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	Urbanismo
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726	SMAS
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMT
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMT
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMT
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.5. Documentação Específica:

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cuja anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea “b”supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes, em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4.Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.4.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os Serviços somente poderão ser iniciados após a emissão e recebimento do Empenho e cronograma estabelecido pela secretaria solicitando. Respeitando um prazo de até 5 dias do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recebimento da nota de empenho.

17.1.1. Para manutenção corretiva o prazo poderá ser superior desde que devidamente justificado, cabendo a secretaria solicitante sua análise.

17.1.2. O local dos serviços serão de acordo com a solicitação de cada secretaria e somente serão executados dentro dos limites geográficos do município de Fazenda Rio Grande.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. São designados como fiscais:

- a) **Corpo de Bombeiros:** Eduardo Santana – RG: 9.790.859-1.
- b) **Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda:** Fabiane Pereira Barossi – matrícula 355548.
- c) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Ana Paula Ferreira Claudino Da Cruz – matrícula 354207.
- d) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Hideki Yanagita – matrícula 352245.
- e) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cassia de Sá Ribas – matrícula 359280.
- f) **Procuradoria Geral do Município:** Isabel Cristiana Martins Andreo Orejana – matrícula 350631.
- g) **Secretaria Municipal de Habitação:** Carlos Daniel Kravchychyn Filho – matrícula 354116.
- h) **Secretaria Municipal de Administração:** Eduardo Tadeu Narloch – matrícula 350213.
- i) **Secretaria Municipal de Saúde:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira – matrícula 221601.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano – matrícula 349396.**

17.4.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA VISTORIA:

18.1. As proponentes interessadas **PODERÃO** vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

18.2. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário através do telefone (41) 3627-8537, em até 3 (três) dias antes da realização do certame licitatório.

18.3. A proponente que optar por realizar a vistoria deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelo Anexo V deste Edital;

18.4. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Dispensa de Vistoria Anexo IV deste Edital.

19. GARANTIA

19.1. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela execução dos serviços executados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecendo garantia mínima de 1 (um) ano.

19.2. As peças substituídas deveram obedecer a garantia prevista em lei.

19.3. Caso algum serviço seja instalação ou manutenção ocasione falha no equipamento, o mesmo deve ser sanado em até 3 (três) dias.

19.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os serviços e os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1, caso a periodicidade determinada pelo fabricante seja superior, prevalece a maior

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



“e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



23.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

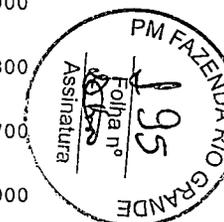
Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	190,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	135,0000	25.650,0000
2	80,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	146,6700	11.733,6000
3	12,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	160,0000	1.920,0000
4	10,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 à 26000 btus	173,3300	1.733,3000
5	14,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	186,6700	2.613,3800
6	4,00	SV	Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	200,0000	800,0000
7	25,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus	300,0000	7.500,0000
8	50,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus	310,0000	15.500,0000
9	8,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus	323,3300	2.586,6400
10	8,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus	336,6700	2.693,3600
11	10,00	SV	Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000	350,0000	3.500,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

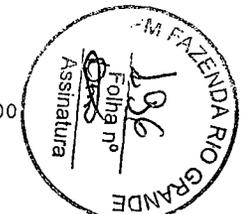
Nr.: 104/2022 - PE

Processo Administrativo: 229/2022
Data do Processo Adm.: 21/10/2022
Processo de Licitação: 229/2022
Data do Processo: 21/10/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
12	20,00	SV	a 48000 btus Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus	363,3300	7.266,6000
23	1,00	UNI	Peças para realização da manutenção corretiva	50.000,0000	50.000,0000
				Total Máximo do Lote:	133.496,8800
<u>Lote: 2</u>					
13	39,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.386,4600	54.071,9400
14	123,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	98,3300	12.094,5900
15	35,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.587,1100	55.548,8500
16	134,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	108,3300	14.516,2200
17	1,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.594,8800	1.594,8800
18	2,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	126,6700	253,3400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 104/2022 - PE

Processo Administrativo: 229/2022
Data do Processo Adm.: 21/10/2022
Processo de Licitação: 229/2022
Data do Processo: 21/10/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
19	10,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.654,2400	16.542,4000
20	27,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	136,6700	3.690,0900
21	6,00	SV	Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	1.766,4200	10.598,5200
22	44,00	MT	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.	153,3300	6.746,5200
Total Máximo do Lote:					175.657,3500
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	309.154,2300





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROTOCOLO Nº 58219/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 229/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para manutenção de aparelhos de ar condicionado conforme solicitação das Secretarias deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações, bem como as quantidades detalhadas dos itens, estão descritas no Anexo I.

2.2 DOS SERVIÇOS

2.2.1 Da manutenção preventiva

Deverão ser realizado os procedimentos descritos conforme tabela abaixo para cada serviço de manutenção preventiva.

Higienização interna do aparelho
Limpeza dos filtros de ar
Limpeza das bandejas coletoras de água
Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora
Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo
Verificação das serpentinas do evaporador e condensador
Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho
Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante
Verificação do funcionamento dos controles e termostatos
Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes

Todos os procedimentos descritos acima compõem um único serviço devendo ser considerado para cálculo do preço por serviço de manutenção preventiva.

2.2.2 Da Manutenção corretiva

Antes da realização da manutenção corretiva a contratada deverá apresentar relatório dos problemas encontrados no funcionamento do aparelho e o orçamento do custo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



concerto incluído as peças e componentes necessários para a realização da manutenção.

O serviço a ser executado somente iniciara após a emissão de empenho.

Nos casos da necessidade de substituição de peças, ficara por conta da contratada que deverá apresentar no mínimo 3 orçamentos ao qual será analisado pelo contratante, deveram ser utilizadas apenas peças originais e novas. A contratada será ressarcida pelo custo das peças e componentes substituídos.

Para o calculo de **manutenção corretiva** devera ser considerado o serviço pelo período de 1 uma hora conforme exemplos abaixo.

Carga horaria	Quantidade de serviço
Manutenção corretiva de 1 uma hora	1
Manutenção corretiva de 1 uma hora e 30 minutos	1,5
Manutenção corretiva de 2 duas horas	2

2.2.3 Dos serviços de instalação

O procedimento de instalação deverá obedecer a especificação técnica de cada aparelho devendo ser utilizados matérias novos e originais. O serviço tera a garantia mínima de 1 (um) ano.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. As proponentes interessadas poderão realizar visita técnica antes da apresentação das propostas para sanar dúvidas em relação a futura instalação dos itens.

3.2. A visita técnica poderá ser agendada em até 3 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, em razão do levantamento realizado pelo Departamento de Compras e as necessidades apontadas constantes no ofício de cada Secretaria.

5. GARANTIA

5.1 A garantia mínima dos serviços devera ser de 1 (um) ano, caso algum serviço ocasione falha no equipamento, o mesmo deve ser sanado em até 3 dias.

5.2 As pecas substituídas deveram obedecer a garantia prevista em lei.

5.3 Caso algum serviço seja instalação ou manutenção ocasione falha no equipamento, o mesmo deve ser sanado em até 3 dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os Serviços somente poderão ser iniciados após a emissão e recebimento do Empenho e cronograma estabelecido pela secretaria solicitando. Respeitando um prazo de até 5 dias do recebimento da nota de empenho, para manutenção corretiva o prazo poderá ser superior desde que devidamente justificado, cabendo a secretaria solicitante sua análise.

6.2. O local dos serviços serão de acordo com a solicitação de cada secretaria e somente serão executados dentro dos limites geográficos do município de Fazenda Rio Grande.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana – RG: 9.790.859-1

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda: Fabiane Pereira Barossi – matrícula 355548

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ana Paula Ferreira Claudino Da Cruz - matrícula 354207

Secretaria Municipal de Urbanismo: Hideki Yanagita – matrícula 352245

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cassia de Sá Ribas - matrícula 359280

Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristiana Martins Andreo Orejana – matrícula 350631

Secretaria Municipal de Habitação: Carlos Daniel Kravchychyn Filho – matrícula 354116

Secretaria Municipal de Administração: Eduardo Tadeu Narloch – matrícula 350213

Secretaria Municipal de Saúde: Eronita Aparecida Rosa Ferreira – matrícula 221601

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano – matrícula 349396

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cuja anotação de Responsabilidade Técnica
- c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea “b”supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes, no mínimo, a parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo devera estar devidamente registrado junto ao CREA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



defeitos;

- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1 Cotações realizadas com fornecedores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Caio Duarte Boryça
Compras e licitações
Matrícula 351470

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6585/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022

PROTOCOLO Nº 58219/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 229/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROTOCOLO Nº 58219/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 229/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROTOCOLO Nº 58219/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 229/2022

ANEXO IV – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROTOCOLO Nº 58219/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 229/2022

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROTOCOLO 40655/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 229/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022.

3. Os Serviços somente poderão ser iniciados após a emissão e recebimento do Empenho e cronograma estabelecido pela secretaria solicitando. Respeitando um prazo de até 5 dias do recebimento da nota de empenho.

3.1. Para manutenção corretiva o prazo poderá ser superior desde que devidamente justificado, cabendo a secretaria solicitante sua análise.

3.2. Os locais dos serviços serão de acordo com a solicitação de cada secretaria e somente serra executados dentro dos limites geográficos do município de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) **Corpo de Bombeiros:** Eduardo Santana – RG: 9.790.859-1.
- b) **Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda:** Fabiane Pereira Barossi – matrícula 355548.
- c) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Ana Paula Ferreira Claudino Da Cruz - matrícula 354207.
- d) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Hideki Yanagita – matrícula 352245.
- e) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cassia de Sá Ribas - matrícula 359280.
- f) **Procuradoria Geral do Município:** Isabel Cristiana Martins Andreo Orejana – matrícula 350631.
- g) **Secretaria Municipal de Habitação:** Carlos Daniel Kravchychyn Filho – matrícula 354116.
- h) **Secretaria Municipal de Administração:** Eduardo Tadeu Narloch – matrícula 350213.
- i) **Secretaria Municipal de Saúde:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira – matrícula 221601.
- j) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano – matrícula 349396.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 3 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
 - b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
 - c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.
- 7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
- 7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- 7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:
10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
------------------------	------------------	--------------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	Urbanismo
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	Urbanismo
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	Urbanismo
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	Urbanismo
238	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726	SMAS
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000	SMAS
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMT
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMT
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMT
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desconformidade com o solicitado;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROTOCOLO Nº 58219/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 229/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00104/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 25.650,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (190)

Grupo: G1

2 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 11.733,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1

3 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.920,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

4 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 22001 À 26000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.733,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

5 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.613,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (14)

Grupo: G1

**6 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza**

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4)

Grupo: G1

7 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 7500 à 12000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25)

Grupo: G1

8 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 12001 à 18000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 15.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

9 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 18001 à 22000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.586,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)

Grupo: G1

10 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 30000 à 36000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.693,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)

Grupo: G1

**11 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza**

Descrição Detalhada: Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 44000 a 48000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

12 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção corretiva para ar condicionado com capacidade entre 55000 à 60000 btus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.266,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

13 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Instalação de ar condicionado Capacidade até 12000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 54.071,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (39)

Grupo: G2

14 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Metro linear para instalação de Ar-condicionado com Capacidade até 12000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 123

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 12.094,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (123)

Grupo: G2

15 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Instalação de ar condicionado Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 55.548,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (35)

Grupo: G2

**16 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Descrição Detalhada: Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs à 22000 BTUs Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 134

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 14.516,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (134)

Grupo: G2

17 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Instalação de ar condicionado Capacidade 25000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.594,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G2

18 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 25000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 253,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Grupo: G2

19 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Instalação de ar condicionado Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 16.542,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G2

**20 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Descrição Detalhada: Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 30000 BTUs À 40000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.690,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (27)

Grupo: G2

21 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Instalação de ar condicionado Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 10.598,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6)

Grupo: G2

22 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 55000 BTUs à 60000 BTUs. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 44

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.746,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (44)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	190	UNIDADE
2	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	80	UNIDADE
3	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	12	UNIDADE
4	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	10	UNIDADE
5	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	14	UNIDADE
6	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	4	UNIDADE
7	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	25	UNIDADE

8	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	50	UNIDADE
9	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	8	UNIDADE
10	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	8	UNIDADE
11	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	10	UNIDADE
12	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	20	UNIDADE



Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	39	UNIDADE
14	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	123	UNIDADE
15	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	35	UNIDADE
16	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	134	UNIDADE
17	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	UNIDADE
18	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2	UNIDADE
19	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10	UNIDADE
20	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	27	UNIDADE
21	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	6	UNIDADE
22	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	44	UNIDADE



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/10/2022 11:57:34

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00104/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
229	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens
				22
Objeto				
Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.				
Data da Divulgação				
26/10/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 26/10/2022 às 08:00			Em 18/11/2022 às 09:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0058219/2022

Número do processo: 0058219/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0058219/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

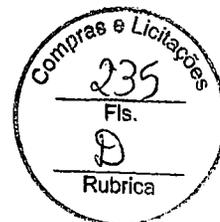
Conclusivo: Não

Data e hora: 26/10/2022 09:25:02

Parecer: Ao(A) Pregoeiro(a) para abertura da licitação em 18/11/2022 Às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Outubro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 215/2022 de 25 de outubro de 2022

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2022

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Kelly Campos, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade nº 1.232/2022 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º O Regimento Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Kelly Campos, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir da data de homologação, ficando revogada disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2022.

Edson Quatroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luz Kempa, 162, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2022

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luzia Tomchak, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade nº 1.233/2022 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º O Regimento Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luzia Tomchak, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir da data de homologação, ficando revogada disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2022.

Edson Quatroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luz Kempa, 162, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021
PROTOCOLO 58219/2021 - Processo Administrativo nº. 229/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionada. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.

Desenvolva sua assinatura
gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5277/2022 - ID 3778

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 21.212.576/0001-05;
OBJETO: "Aquisição de 2 (dois) Veículos Sedan, fabricação/modelo 2021/2022, 0 (zero) KM, capacidade 5 passageiros, MODELO 07 (SAM: 72), através do Convênio SEDUP/PRANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Bêrtil Shera Artigues, matrícula nº 351.034;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula nº 352623;
PROTOCOLO: 33517/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1542/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 178.800,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Tenente Sandro Luz Kempa - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83833-090 - Fone/Fax: 41-3627.8500



Dois Vizinhos

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.
CONCEDENTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE ESTÁGIO - CNPJ nº 78.680.337/0006-99.
OBJETO: O implemento de ação conjunta entre o Município e a Instituição previamente cadastrada, para proporcionar a realização de estágio obrigatório aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação da Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná - UNIOESTE, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
PRAZO DA VIGÊNCIA: Inicia na assinatura do Termo de Cooperação e encerra no dia 29 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

116379/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022
PROTOCOLO 58219/2022 - Processo Administrativo nº. 229/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
 Pregoeira Municipal

116246/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 26/10/2022 até 11/11/2022 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 11/11/2022, para REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS LIQUEFEITOS P13 e P45 PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira, PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 25/10/2022. Joares Rodrigues de Prouença - Pregoeiro.

116154/2022

Flórida

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, nº443, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: PRIMELUX EIRELI.

OBJETO: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED.

VALOR: R\$ 341.082,54 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato e de acordo com o estabelecido

no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 25 de outubro de 2022.

116208/2022

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 209/2022

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que ocorreram ALTERAÇÕES no edital de Pregão Presencial nº 209/2022, oriundas do Segundo Adendo Modificador, ficando remarcada a data de abertura, para o dia 11 de novembro de 2022, as 08h30min. O Edital modificado e o Adendo Modificador, em inteiro teor, estarão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaira (PR), 25 de outubro de 2022.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

116361/2022

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 11/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 11/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 11/11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 221/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de utensílios de cozinha e mobiliário escolar (conjunto de refeição), para atender as necessidades das escolas públicas e CMEIs, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 11/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/11/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 25 de outubro de 2022.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro/ Comissão Permanente de Licitações

116334/2022

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
TIPO: MAIOR DESCONTO - GLOBAL SOBRE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas e terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Guaratuba, terrenos baldios cujo a prefeitura tenha notificado o proprietário após decorrido os prazos, compreendendo os serviços de roçada mecanizada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO n°110/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO DO CONVENIO 410/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS E VISITAS AOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.. R\$ 118.070,62 Cento e Dezoito Mil e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 11/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais Informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24 de outubro de 2022
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 35/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de preparação, base e sub-base para recebimento de pavimentação com tratamento superficial tripo em 3.245,00m da Estrada Rural São Roque do Lopei, Distrito de Sede Alvorada, no Município de Cascavel, em atendimento ao convênio nº 4500066023 firmado com a Itaipu Binacional. Sessão Pública: 29 de novembro de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 1.324.111,24. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 25 de outubro de 2022.
 FERNANDO MARCOS GEA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material educativo para compor as ações da Divisão de Educação Ambiental Sessão Pública: 16 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 75.977,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 21 de outubro de 2022
 SOLANGE NELI GRAFFUNDER
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14
 PREF MUN DE CRUZEIRO DO SUL, com sede e foro em CRUZEIRO DO SUL/PR, localizada à AV GASTAO VIDIGAL,600, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.731.034/0001-55, neste ato representado Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN nomeado por meio de TERMO DE POSSE, portador da Carteira de Identidade n.º 4.457.125-0, CPF n.º 703.100.419-53, no uso da atribuição que lhe confere o(a) LEI ORGANICA MUNICIPAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7ª, 8ª e 9ª ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de Identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O valor do presente Contrato é de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

DO FORO: O Foro da Comarca de Paranaicity - Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
 COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2022 - SGM

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos Interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, visando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) E LANCHES PRONTOS (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE), COM OBRIGAÇÃO DE FORNECER MATÉRIA-PRIMA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E EXECUTAR O PREPARO, COCCÃO, DISTRIBUIÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES, BEM COMO, DISPOR DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E TRANSPORTES ADEQUADOS, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A CASA DA MULHER BRASILEIRA", por um período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas via Internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas. DATA/HORÁ ENVIO DE PROPOSTA: 16/11/2022 - 09h00min às 10h00min. DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 16/11/2022 - 10h05min às 10h35min. O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br Informações contatar pelos fones: (0xx41) 9350-8119.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.
 MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 10 de novembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 49/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR. A Integra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 25 de outubro de 2022.
 CRISTINA SANTOS NERI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2022

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: TDF Negócios Agropecuários Eireli - ME - CNPJ/MF nº 41.389.018/0001-04. OBJETO: Aquisição de carreta agrícola, objeto do convênio MDR Nº 13523/2022 Plataforma + Brasil Nº 906386/2022. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte. VALOR: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Fracma Comercial de Produtos para Higiene Ltda - CNPJ nº 09.427.563/0001-35. OBJETO: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição fraldas geriátricas para atender a demanda de serviços da Secretaria De Saúde. Com Item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns)/lote(s) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para ampla concorrência. VALOR: R\$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

PROTOCOLO 58219/22 - Processo Administrativo nº. 229/22
 Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.
 EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

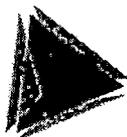
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO 180/2022

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL- Lei 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 924514/2021/MDR/CAIXA. DO PREÇO MÁXIMO: valor de R\$ 1.033.234,17 (um milhão trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais dezessete centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: - 240 dias. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09h00min. LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, CENTRO, ESTADO DO PARANÁ, PODENDO SER ALTERADO O LOCAL SE NECESSÁRIO. O Inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/processoslicitatorios>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação para licitação@guapirama.pr.gov.br - Telefone: (43) 3573-1122.

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Presidente da CPL





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	104		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	229/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	309.154,23		
Data de Lançamento do Edital	26/10/2022	Data Registro	26/10/2022
Data da Abertura das Propostas	18/11/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))